



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO
ESTADO DE SERGIPE**

**RESOLUÇÃO Nº 02
De 17 de Dezembro de 2021.**

Dispõe normas sobre a instituição de verba de representação a ser paga aos Vereadores membros da Mesa Diretora, Presidentes de Comissões e Corregedor da Câmara Municipal de Riachuelo, neste Estado de Sergipe.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituída a verba de representação a ser paga aos membros da Mesa Diretora, titulares e suplentes, bem como aos Presidentes de Comissões, Conselho de ética e Corregedor, no percentual de 30% (Trinta por cento) do respectivo subsídio parlamentar.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor da data de sua publicação, com efeitos a partir do exercício financeiro seguinte.

Gabinete do Presidente, em 17 de dezembro de 2021.

Clécio Carlos Santos Oliveira
Presidente